

Avaliação do desempenho docente

A **avaliação do desempenho** docente incide sobre as seguintes **dimensões**:

- ✓ Científica e pedagógica;
- ✓ Participação na escola e relação com a comunidade educativa;
- ✓ Formação contínua e desenvolvimento profissional.

Periodicidade e requisito temporal

Os ciclos de avaliação dos **docentes integrados na carreira** coincidem com o período correspondente à **duração dos escalões** da carreira docente, devendo **o processo de avaliação do desempenho ser concluído no final do ano escolar anterior ao do fim do ciclo avaliativo.**

Os **docentes contratados** são avaliados **antes do fim do seu contrato**, desde que tenham prestado serviço docente efetivo durante, pelo menos, 180 dias.

Natureza da Avaliação

Avaliação interna

A avaliação interna é efetuada pelo agrupamento de escolas ou escola não agrupada do docente e realizada em todos os escalões.

Avaliação Externa

A avaliação externa centra-se na dimensão científica e pedagógica e realiza-se através da observação de aulas por avaliadores externos, sendo **obrigatória nas seguintes situações**:

- a) Docentes em período probatório;
- b) Docentes integrados no 2.º e 4.º escalões da carreira docente;
- c) Para atribuição da menção de Excelente, em qualquer escalão;
- d) Docentes integrados na carreira que obtenham a menção de Insuficiente.

Calendarização da avaliação

A calendarização do processo de avaliação do desempenho docente é **decidida em cada agrupamento de escolas ou escola não agrupada pela secção da avaliação do desempenho docente** do conselho pedagógico em coordenação com os avaliadores.

Resultado da avaliação

O resultado final da avaliação a atribuir em cada ciclo de avaliação é expresso numa escala graduada de 1 a 10 valores, que será convertido em menções qualitativas (Insuficiente, Regular, Bom, Muito Bom ou Excelente).

Infelizmente, a atribuição, na classificação final, das classificações de Muito Bom e de Excelente, está dependente da existência de percentis, vulgo quotas, sendo 20% para o Muito Bom e 5% para o Excelente.

Alertamos os colegas que para a **observação de aulas**, quando esta não seja obrigatória, os docentes que a pretendam realizar, devem requerê-la até ao final do 1º período letivo, do ano anterior ao da sua realização. Contudo, e para que mais docentes não sejam prejudicados na sua progressão, aconselhamos também os docentes dos 2º e 4º escalões a requer a observação de aulas, pois esta é obrigatória nestes escalões.

Quanto aos **prazos** para se reclamar ou recorrer do resultado da avaliação final, dispomos de 10 dias úteis.

Para mais esclarecimentos, contacte-nos!

ASPL – O sindicato sempre consigo!

Presidência

Rua D. Inês de Castro n.º 89, 2870-414 Montijo
Tel. 212 307 900 / 216 042 890 Tlm. 919 538 998 Email: informacao@aspl.pt
Facebook/ASPL.assoc.sindical.professores.licenciados